



*Conselho Municipal de Assistência Social  
Criado pela Lei Municipal n.º 3.296 de 11 de março de 1996*



## **RESOLUÇÃO Nº 12/ 2022**

*Dispõe sobre a organização, fluxograma de funcionamento e Regimento Interno do Centro Pop no âmbito de Pará de Minas e contém outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Pará de Minas, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, alterada pela Lei n.º 12.435 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal, nº 6.019, de 15 de dezembro de 2016, e na Lei Municipal nº 6.702/22 de acordo com o Regimento Interno, na reunião Ordinária do dia 20 de outubro de 2022.

### **CONSIDERANDO:**

- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Lei nº 6.019/2016, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Pará de Minas – SUAS/Pará de Minas, e dá outras providências;
- Portaria MDS nº 381, de 12 de dezembro de 2006, do MDS – Cofinanciamento de serviços continuados de acolhimento institucional para a população em situação de rua. Municípios com mais de 250 mil habitantes;
- Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 – instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e o seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento;



*Conselho Municipal de Assistência Social  
Criado pela Lei Municipal n.º 3.296 de 11 de março de 1996*



- Instrução Operacional conjunta – SNAS e SENARC Nº 07, de 22 de novembro de 2010 – orientações aos municípios e Distrito Federal para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Portaria Nº 843, de 28 de dezembro de 2010 – Dispõe sobre o cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais ofertados pelos CREAS e pelos Centros Pop e dá outras providências;
- Cartilhas e Caderno de Orientações Técnicas sobre o Centro POP e o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e a Inclusão no Cadastro Único;
- Portaria Nº 139, de 28 de junho de 2012 – Altera a Portaria Nº 843 e dispõe sobre o cofinanciamento para a oferta de serviço no Centro POP;
- Resolução nº 40/2020, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos, que estabelece diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, crianças, adolescentes, adultas e idosas.
- A necessidade de um instrumento Legal para a Regulamentação do funcionamento do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP de Pará de Minas, visando cumprir com excelência sua função pública legalmente constituída
- a aprovação em Resolução nº 12/2022 do Regimento Interno do Centro POP em reunião ordinária do CMAS nº9/2022 de 20 de outubro de 2022;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop de média complexidade é uma unidade pública estatal de abrangência municipal vinculada a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social previsto na Resolução nº109, de 11 de dezembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e instituído pela Lei Municipal nº 6.019/2016, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Pará de Minas – SUAS/Pará de Minas, e dá outras providências.



*Conselho Municipal de Assistência Social  
Criado pela Lei Municipal n.º 3.296 de 11 de março de 1996*



**Art. 2º** O Centro POP – Casa da Acolhida Nossa Senhora da Piedade, oferece espaço de referência para convívio grupal, social, para cuidados pessoais e o desenvolvimento de relações de solidariedade, atividade, afetividade e respeito, referência de endereço e encaminhamentos sociais. São proporcionadas ainda vivências para o alcance da autonomia e estímulo à organização, mobilização e a participação social. Enfim, possibilita a inserção do usuário no cenário social, político e cultural da cidade.

**Art. 3º SERVIÇOS OFERTADOS:**

**a) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua:** Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades destinadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que levam a construção de novos projetos de vida. Assim, todas as ações desenvolvidas no âmbito do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua devem ser orientadas, dentre outros, pelos seguintes objetivos:

- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- Contribuir para a construção ou reconstrução de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;
- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

**b) Serviço Especializado em Abordagem Social:** Tem a finalidade de assegurar o trabalho social e a busca ativa que identifique nos territórios a situação de rua, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, dentre outras.

**§ 1º** – No que diz respeito a crianças e adolescente em situação de trabalho infantil e/ou abuso e exploração sexual o trabalho de Abordagem Social deverá ser realizado pela Equipe do CREAS.

**§ 2º** – O trabalho de Abordagem Social destinado a identificação, nos territórios, sobre a incidência de situação de rua caberá a equipe do Centro POP.



*Conselho Municipal de Assistência Social  
Criado pela Lei Municipal n.º 3.296 de 11 de março de 1996*



**Art. 4º** O trabalho de Abordagem Social tem por objetivo de identificar indivíduos em situação de rua nos logradouros públicos como praças, parques, marquises, embaixo de pontes e também particulares como lotes, casas e galpões abandonados, possibilitando, a essas pessoas o acesso aos serviços oferecidos. A equipe de abordagem convida e oferece os serviços do Centro POP, mas não pode obrigá-los a frequentar o equipamento.

**Art. 5º** A forma de acesso ao Serviço de Abordagem Social ocorre de três formas:

- a) a partir da demanda espontânea (por solicitações da população - através de ligações e/ou presencial);
- b) busca ativa por demanda técnica em locais de provável localização de pessoas em situação de rua; e
- c) por encaminhamentos da Rede Socioassistencial e/ou intersectorial e outras Políticas Públicas.

**Art. 6º** O Serviço Especializado para População em Situação de Rua inicia na acolhida, que é oferecida ao usuário um local para higiene pessoal, alimentação, guarda de pertences, lavanderia, endereço de referência e atendimento psicossocial (serviço de resgate da cidadania, através da facilitação para obtenção da documentação civil, como a carteira de trabalho, identidade, entre outros, bem como acesso ao Sistema Nacional de Emprego, com vistas a inserção ao mundo do trabalho e encaminhados para os serviços ofertados nas Secretarias Municipais, como a de Saúde, entre outras).

**§ 1º.** A guarda de pertences se restringe ao período de permanência do usuário nas dependências do Centro Pop;

**§ 2º.** Após a entrega dos volumes, estes serão identificados pelo servidor com o nome do usuário e acondicionados em local específico. O conteúdo dos volumes é de responsabilidade do usuário;

**§ 3º.** É obrigatória a retirada dos pertences do guarda-volumes no momento em que o usuário deixar as dependências;

**§ 4º.** Não é permitido aos servidores do serviço guardar cartões bancários, valores monetários e/ou similares;



*Conselho Municipal de Assistência Social  
Criado pela Lei Municipal n.º 3.296 de 11 de março de 1996*



§ 5º. A guarda de documentação pessoal, quando acontecer por demanda do usuário, deverá ser acompanhada do preenchimento Termo de Consentimento de Guarda de Documentação, autorizando que os documentos especificados no termo possam ficar armazenados no equipamento durante determinado tempo. A retirada da documentação também deverá ser registrada em Livro de Protocolo específico. ANEXO 1.

§ 5º. Com relação a inserção das Pessoas em Situação de Rua do Cadastro Único do Governo Federal seguirá as normativas e orientações nacionais em vigor.

§ 6º. Em caso de suspeita e/ou confirmação de porte de armas e/ou de drogas ilícitas o Sistema de Segurança Pública deverá ser acionado imediatamente;

#### DA METODOLOGIA DO ATENDIMENTO

**Art. 7º** O atendimento individualizado envolve as seguintes atividades: 1. Acolhida e orientação sobre as regras de funcionamento; 2. Entrevista; 3. Avaliação Técnica; 4. Estudo de caso e/ou com a rede; 5. Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) / Plano de Acompanhamento Familiar (PAF); 6. Monitoramento e avaliação da execução no PDU; 7. Desligamento e; 8. Contra referência para o CRAS.

§ 1º. O desenvolvimento do trabalho social no Serviço pressupõe escuta qualificada da demanda de cada usuário, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. A trajetória de vida e a perspectiva do trabalho em rede para a atenção integral e o acesso a direitos, o desenvolvimento de potencialidades, a ressignificação de vivências e a construção de novos projetos de vida, visando o processo de saída das ruas, devem nortear a elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) e/ou Plano de Acompanhamento Familiar (PAF).

§ 2º. A acolhida deve ser observada pelos profissionais sob duas perspectivas: a acolhida inicial dos usuários no Serviço e a postura receptiva e acolhedora necessária durante todo o desenvolvimento do trabalho. A acolhida inicial constitui importante momento para o atendimento inicial e a escuta qualificada das necessidades e demandas trazidas pelos indivíduos ou famílias no acesso ao Serviço. Tem como objetivo compreender as



*Conselho Municipal de Assistência Social  
Criado pela Lei Municipal n.º 3.296 de 11 de março de 1996*



situações vivenciadas, identificar demandas, conhecer as expectativas dos usuários e iniciar a construção de vínculo para o desenvolvimento do trabalho. Sua realização constitui responsabilidade dos profissionais da equipe também envolvida no acompanhamento especializado.

**§ 3º.** A entrevista, o Estudo de caso individual e/ou com a rede consiste no estudo aprofundado da situação de indivíduo ou família em situação de rua que seja inserido no Serviço, considerando, dentre outros aspectos, sua trajetória e contexto social de vida, vinculações, projetos e anseios, com o objetivo de realizar uma discussão aprofundada de determinadas circunstâncias para melhor (re)direcionar as intervenções realizadas durante o acompanhamento especializado.

**§ 4º.** A entrevista além de possibilitar a ampliação do conhecimento da equipe sobre cada indivíduo ou família, podem também oportunizar a cada usuário a reflexão sobre si mesmo, sua trajetória e contexto de vida e seus recursos, anseios e potencialidades. Durante a entrevista será preenchido a Ficha de Análise Técnica. ANEXO 2.

**§ 5º.** A Ficha de Análise Técnica será importante subsídio para a elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) / Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) deverá conter os seguintes eixos: identificação cadastral do usuário, acesso aos serviços, dinâmica familiar, condições de saúde, condições de educação, situação de trabalho e renda, espiritualidade, esporte cultura e lazer, convivência familiar e comunitária, violações de direito, vulnerabilidades e potencialidades e metas do usuário e da avaliação técnica da equipe em ANEXO 3.

**§ 6º.** Após a entrevista, o Estudo de caso individual e/ou com a rede e o preenchimento da Ficha de Análise Técnica, o técnico de referência apresentará na reunião da equipe técnica do Centro Pop o caso e será realizada a Avaliação Técnica que contribuirá para a elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) / Plano de Acompanhamento Familiar (PAF).

**§ 7º.** O Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) / Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), tem por objetivo contribuir para a proteção social de famílias e indivíduos nas situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, visando à superação



*Conselho Municipal de Assistência Social  
Criado pela Lei Municipal n.º 3.296 de 11 de março de 1996*



destas situações, bem como possibilitar a construção de novos projetos e trajetórias de vida, com perspectiva à construção do processo de saída das ruas. O plano viabilizará a elaboração de um diagnóstico personalizado, que embasará a equipe técnica para realizar o melhor encaminhamento à rede socioassistencial do município e possibilitar o processo de autonomia destes cidadãos, considerando enquanto sujeitos de direitos, respeitando suas escolhas e possibilitando a construção de novos projetos de vida.

**§ 8º.** O desligamento poderá ocorrer, em qualquer tempo, por solicitação de desvinculação por parte do usuário, por avaliação da equipe técnica com anuência do usuário, por superação da situação de rua, por mudança do município, pela não adesão do usuário ou por falecimento.

**Art. 8º** Após passar pelo acolhimento técnico, são apresentadas ao usuário, as dependências físicas do equipamento, as regras e horários de funcionamento, bem como os serviços que são ofertados e é realizado o preenchimento do Termo de Ciência (ANEXO 4) e anuência com o Regimento Interno em vigor. Para os usuários que aceitarem a elaboração do Plano de Metas é realizado o PDU/PAF com a família/ indivíduo, e parceiros se necessário. Assim, os usuários são inseridos nas oficinas e podem buscar o atendimento técnico nos horários disponíveis para agendar a revisão do PDU/PAF e/ou solicitação de outras demandas, que serão atendidas conforme disponibilidade.

**Paragrafo Único** – No que diz respeito a concessão dos benefícios no âmbito da Política de Assistência Social esta seguirá a regulamentação do CMAS em vigor (nesta data a Resolução do CMAS nº13/2021), nos termos do inciso XVI do art. 26 da Lei Municipal nº 6019/2016 e poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e a disponibilidade da administração pública.

**Art. 9º** No acompanhamento individualizado/ Grupo temos: 1. Execução do PDU/PAF – plano de metas; 2. Inclusão em atividades coletivas (palestras, oficinas, etc.); 3. Acompanhamento dos serviços prestados no território; 4. Acompanhamentos dos serviços prestados na Rede; 5. Acompanhamento das atividades coletivas; 6.





*Conselho Municipal de Assistência Social  
Criado pela Lei Municipal n.º 3.296 de 11 de março de 1996*



Desligamento; 7. Contra referência para o CRAS. Como podemos ver no Fluxograma em ANEXO 5.

**Art. 10º** O planejamento e avaliação das oficinas deverá ser embasados na metodologia dialogada, na escuta qualificada e de respeito a vontade do usuário, tornando-os como protagonista de sua própria vida. As oficinas deverão passar por uma contínua avaliação, tanto pela equipe técnica que planeja e organiza as atividades, quanto deverá contar com o envolvimento do usuário ativamente no processo de definições e planejamento das oficinas.

**Art. 11.** Cada oficina, deverá busca trabalhar as habilidades, potencialidades, os direitos sociais, os valores humanos e ampliar a capacidade de resiliência (relaciona-se a capacidade física, biológica, política, social, financeira e psicológica, para enfrentar, vencer e ser fortalecida ou transformada por experiências de adversidade).

#### DA METODOLOGIA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE

**Art.12.** Conforme estabelece a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (2013), entende-se por Educação Permanente o processo contínuo de atualização e renovação de conceitos, práticas e atitudes profissionais das equipes de trabalho, cabe a SMADS ofertar projetos de promoção dos saberes e conhecimentos técnicos, assim como ações que possam envolver os(as) trabalhadores(as) com os serviços e programas com uma maior identificação e engajamento em práticas que garantam a efetividade do SUAS.

§ 1º Como estratégia de desenvolvimento do trabalho, será realizada a prática de inserção na rotina da reflexão sobre o trabalho, estudo de conteúdos afins à assistência social e aprimoramento do planejamento e execução dos serviços e programas socioassistenciais ofertados na unidade, tais como rodas e grupo de estudo, em momentos específicos.

§ 2º As rodas e grupos de estudo, entretanto, se diferem das reuniões rotineiras de equipe por não ser apenas um meio institucionalizado para repasse de informações.





*Conselho Municipal de Assistência Social  
Criado pela Lei Municipal n.º 3.296 de 11 de março de 1996*



Trata-se, sim, de um movimento para reflexões críticas, avaliação e leitura do contexto social vivenciado na comunidade, de troca de saberes.

§ 2º As rodas e grupos de estudo, deverão ser realizadas pelo menos uma vez por mês, e a reunião de estudo de casos deverá ser realizada pelo menos quinzenalmente.

#### DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**Art.12.** A forma de prestação do serviço será disponibilizada conforme o público:

1) Horário para atendimento ao migrante:

§ 1º - 7 h às 16 h Higiene Pessoal, Lanche e benefícios eventuais disponíveis;

2) Horário para atendimento a pessoa em situação de rua:

§ 2º A acolhida inicial acontecerá de 07 h às 16 h.

§ 3º Para os usuários já inseridos no Serviço a entrada de manhã é até as 9 h. E a partir das 13 h a entrada será permitida para quem não utilizou o serviço pela manhã ou tenha atendimento agendado;

§ 4º O café da manhã será servido das 07 h às 09 h;

§ 5º A higiene pessoal e lavagem de roupas estará disponível 07 h às 11 h, e a partir das 13 h até 15 h a entrada será permitida para quem não utilizou o serviço pela manhã, conforme ordem de chegada;

§ 6º Para a concessão do almoço o usuário precisa está dentro dos critérios estabelecidos na Resolução do CMAS nº13/2021 e somente poderá ser concedido se o usuário manifestar para o profissional da acolhida o interesse em receber almoço até as 9h, para que seja solicitada no setor de alimentação a quantidade exata de refeições. O almoço será servido de 11 h às 12 h.

§ 7º Uso da cozinha: O espaço da Cozinha é reservado aos servidores. A alimentação só deve ser fornecida pelos servidores nos horários estabelecidos. É permitido uso do fogão, micro-ondas, geladeira somente com autorização.

§ 8º Utilização da rouparia e dispensa: Acesso restrito aos servidores. O acesso às roupas será realizado apenas pelos servidores quando verificada a necessidade pela



*Conselho Municipal de Assistência Social  
Criado pela Lei Municipal n.º 3.296 de 11 de março de 1996*



equipe e houver roupas disponíveis. Lembrando-se que se trata de benefício eventual não podendo se configurar como concessão contínua.

§ 9º Eventualmente durante programação preestabelecida pela equipe, poderá ser realizado um Bazar Gratuito para atender exclusivamente os usuários com PDU/PAF em andamento, as peças serão qualificadas com um valor social Pop e será disponibilizado ao usuário uma quantia Pop para que eles mesmos possam escolher e estabelecer suas prioridades.

§ 10º Os horários poderão ser alterados conforme avaliação técnica, da coordenação e/ou determinações da gestão da SMADS para atender o melhor interesse do Serviço. Cabendo prévia comunicação aos usuários do início da modificação.

## DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS Centro Pop

### Dos Direitos dos Usuários.

**Art.13.** São direitos dos usuários do Centro Pop:

- I – Ser tratado com respeito e atenção por todos os profissionais do Centro Pop;
- II – Participar das atividades do Centro Pop, bem como serem conhecedores da sua natureza e dos seus objetivos;
- III – Ser acompanhado e orientado durante o atendimento;
- IV – Ter acesso a espaço de guarda de pertences, higiene pessoal, alimentação e provisão de documentação civil, de acordo com a disponibilidade do equipamento.
- V – Participar das atividades externas programadas pela equipe técnica.

### Seção II

#### Dos deveres dos Usuários

**Art.14.** São deveres dos usuários do Centro Pop:

- I – Integrar-se com comprometimento nos atendimentos e acompanhamentos disponibilizados pelo Centro Pop;
- II – Cumprir os horários, frequentando com assiduidade as atividades e atendimentos psicossociais programadas;
- III – Zelar pela limpeza, organização e conservação das instalações, equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios diversos utilizados pelo Centro Pop;



*Conselho Municipal de Assistência Social  
Criado pela Lei Municipal n.º 3.296 de 11 de março de 1996*



- IV – Tratar com respeito os servidores que trabalham no Serviço e os demais usuários;
- V – Não estar sob efeito de uso excessivo de álcool e outras drogas no momento do atendimento dentro do Centro Pop.

**Art.15.** Com intuito de garantir o atendimento humanizado e a convivência comunitária nas dependências do Centro Pop não deverá ser permitida a permanência de usuários que estejam nas seguintes situações:

- I – De usuários que estejam portando armas e drogas ilícitas, bem como os que fizerem uso de drogas ilícitas e bebidas alcoólicas nas dependências internas do Centro Pop;
- II - Pessoas embriagadas sem condições de autonomia, agressivas e/ou com estado psíquico alterado nas dependências do equipamento;
- III- Pessoas com transtorno mental grave não estabilizado ou que estejam em crise psiquiátrica;
- IV - Doentes que dependem de acompanhamento especializado (não conseguem se locomover, se alimentar e fazer a higiene pessoal de forma independente);
- V - Crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis;

**Paragrafo Único** – Os usuários que se encontrarem nessas situações citadas acima, deverão ser encaminhados cordialmente para os serviços específicos para esse atendimento, tendo em vista que estas situações demandam atendimentos não disponíveis neste equipamento. Não se configurando em suspensão e/ou expulsão do usuário e sim direcionamento aos serviços específicos. Sanadas as situações que ocasionaram o encaminhamento, o usuário poderá retornar ao equipamento para acessar as demais ofertas, conforme programação.

**Art. 16.** Será utilizada preferencialmente a metodologia dialogal e, como medida disciplinar excepcional, haverá aplicação de sanções disciplinares, caso não haja cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares recorrentes, poderão acarretar aos usuários através da coordenação e/ou equipe técnica, a aplicação das seguintes medidas:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência por escrito;



*Conselho Municipal de Assistência Social  
Criado pela Lei Municipal n.º 3.296 de 11 de março de 1996*



III. Obrigação de reparação do dano;

IV. Suspensão parcial dos atendimentos (duração da suspensão, conforme avaliação da equipe);

**§ 1º.** Quaisquer que sejam as medidas disciplinares a que estiver sujeito o usuário, a ele será sempre garantido o amplo direito de defesa e o contraditório. Sendo assim, ela deverá ter um caráter pedagógico e não punitivo.

**§ 2º.** As medidas deverão ser registradas no prontuário eletrônico e conforme a situação e gravidade do caso realizar os encaminhamentos necessários para os órgãos competentes.

**Art. 17.** Deverá ser realizada mensalmente Assembleia Geral com os usuários do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop), no próprio local. O objetivo será de captar as demandas dos usuários em relação ao funcionamento, discutir as rotinas do equipamento, posteriormente prosseguir nas discussões acerca da melhoria do serviço, bem como do planejamento das ações futuras e repassar orientações gerais da equipe.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.18.** O Centro Pop funcionará pelo período de no mínimo 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, observando-se:

I – A carga horária de cada técnico;

II – O atendimento psicossocial do usuário ocorrerá de acordo com suas necessidades específicas no espaço físico do Centro Pop, na abordagem social ou mediante visita domiciliar, conforme programação da equipe;

III – O Centro Pop desenvolverá ações articuladas com entidades governamentais e não-governamentais;

IV – O serviço manterá os compromissos éticos, morais e político das ações, preservando o sigilo e a privacidade dos usuários atendidos;

V – Efetuará uma rede de procedimentos técnicos especializados, com o objetivo de estruturar ações de atendimento e de proteção àqueles que tiveram seus direitos



*Conselho Municipal de Assistência Social  
Criado pela Lei Municipal n.º 3.296 de 11 de março de 1996*



violados, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da autoestima, potencializando o direito à convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida, contribuindo, assim, para a superação da violação de direitos e interrupção do ciclo de violência em parceria com os órgãos competentes;

VI – Denunciará e/ou encaminhará ao Sistema de Garantia de Direitos casos de violação de direitos;

VII – Oferecerá serviços de atendimento e orientação psicossocial.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.19.** Os casos omissos ao Regimento Interno serão resolvidos pela equipe técnica do Centro Pop, sua Coordenação e/ou pela Gestão da SMADS.

**Art. 20.** O profissional responsável pelo atendimento e/ou acompanhamento do usuário deverá alimentar o sistema digital adotado no município (versão digital do Prontuário SUAS proposto pelo Ministério da Cidadania), nas abas específicas do tipo de atendimento, com o objetivo de garantir o registro e monitoramento das ações.

**Art. 21º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de outubro de 2022.

**LUCIRENE DOS SANTOS GOMES**  
*Presidente do CMAS -Gestão 2022/2023*



*Conselho Municipal de Assistência Social  
Criado pela Lei Municipal n.º 3.296 de 11 de março de 1996*



## **ANEXO 1**

### **Termo de Consentimento para Guarda de Documentação**

Pará de Minas/MG,        de        de 20

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº..... declaro ter entregue, nesta data, os documentos abaixo relacionados para serem guardados no meu prontuário no Centro Pop, equipamento público da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Também declaro ter sido orientado quanto à necessidade de assinar o livro de protocolo toda vez que eu fizer a retirada dos mesmos por qualquer motivo.

- Documento1;
- Documento2;
- Documento 3.

Assinatura/nome do usuário



Conselho Municipal de Assistência Social  
Criado pela Lei Municipal n.º 3.296 de 11 de março de 1996



## ANEXO 2

### FICHA DE ANÁLISE TÉCNICA

Prontuário: \_\_\_\_\_ NIS : \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NOME SOCIAL: \_\_\_\_\_ Apelido: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_ SEXO: ( ) Feminino ( ) Masculino

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ DATA DE EMISSÃO: \_\_/\_\_/\_\_ CPF: |\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|

RAÇA/COR: ( ) branco(a) ( ) preto (a) ( ) amarelo(a) ( ) pardo (a) ( ) outro  
(a): \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

#### 1. IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL DO USUÁRIO/ BREVE RELATO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1. ( ) Pessoa em Situação de Rua      Tempo de Situação de Rua |\_|\_| anos |\_|\_| meses |\_|\_| dias  
Local onde geralmente dorme: \_\_\_\_\_

A família mora no município: \_\_\_\_\_

1.2. ( ) Migrante: ( ) sim ( ) não      Migrante com trajetória de rua: ( ) sim ( ) não  
Motivo pelo qual está na cidade: \_\_\_\_\_

1.3. Há quanto tempo está no município: |\_|\_| anos |\_|\_| meses |\_|\_| dias ( ) a família sempre morou no município

1.4 ( ) Egresso do Sistema Prisional: ( ) sim ( ) não  
Alvará de Soltura de: \_\_/\_\_/\_\_ Saída Temporária: \_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_

DOCUMENTAÇÃO que está portando:

( ) Certidão de Nascimento (Original)

( ) Carteira de Vacinação

( ) Cartão do Sus

( ) Boletim de Ocorrência

( ) Carteira de Identidade

( ) CPF

Outros: \_\_\_\_\_

Breve relato da situação

atual: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





Conselho Municipal de Assistência Social  
Criado pela Lei Municipal n.º 3.296 de 11 de março de 1996



## 2. ACESSO AOS SERVIÇOS

DE QUE FORMA ACESSOU O SERVIÇO?

- Por demanda espontânea  
 Em decorrência de encaminhamento realizado por outros serviços/unidades do SUAS  
 Em decorrência de encaminhamento realizado pela área de Saúde  
 Em decorrência de encaminhamento realizado pela área de Educação  
 Em decorrência de encaminhamento realizado pelo Poder Judiciário  
 Em decorrência de encaminhamento realizado pelo Sistema de Garantia de Direitos (Defensoria Pública, Ministério Público, Delegacias)  
 Outros encaminhamentos

POR QUE VOCÊ PROCUROU O SERVIÇO?

\_\_\_\_\_

EM QUE VOCÊ ACREDITA QUE O SERVIÇO PODE APOIÁ-LO (A)? QUAIS AS SUAS EXPECTATIVAS?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

VOCÊ PRETENDE PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO?

- ( ) sim  
( ) não. Especificar: \_\_\_\_\_

ATUALMENTE FREQUENTA ALGUM OUTRO SERVIÇO? ( ) Não ( ) Sim. Qual:

- ( ) Assistência Social  
( ) Educação  
( ) Esporte e lazer  
( ) Saúde  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

## 3. DINÂMICA FAMILIAR

DADOS FAMILIAR/ FAMÍLIA EXTENSA/AMPLIADA

NOME	IDADE	PARENTESCO	PROFISSÃO/	RELIGIÃO	ESCOLARIDAD	CONTATO

TEM CONTATO COM A FAMÍLIA? ( ) SIM ( ) NÃO.

SE SIM DE QUE FORMA E COM QUEM?

SE NÃO, QUAL(IS) O(S) MOTIVO(S)?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



*Conselho Municipal de Assistência Social  
Criado pela Lei Municipal n.º 3.296 de 11 de março de 1996*



COMO É A RELAÇÃO COM A FAMÍLIA (fugas de casa, vínculos afetivos, indiferenças, brigas, etc):

---

PERCEPÇÃO DO USUÁRIO (A) SOBRE A FAMÍLIA:

---

PERCEPÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA SOBRE AS RELAÇÕES FAMILIARES:

---

RELATAR SOBRE OS VÍNCULOS DE AMIZADE E NAMORO: (quais os amigos, onde residem, se já namorou):

---

RELAÇÃO COM A COMUNIDADE: (como é a relação, participa de atividades, possui rivalidade, pessoas de referência):

---

RELAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO: (relacionamento com a equipe, o que é bom, o que é ruim, pessoas de referência):

---

QUAIS AS SITUAÇÕES FAMILIARES QUE MAIS TRAZ ALEGRIA?

---

QUAIS AS SITUAÇÕES FAMILIARES QUE MAIS TRAZ INSEGURANÇA E MEDO?

---

O QUE MAIS ASPIRA NA VIDA?

---

QUAL O NÍVEL DE SATISFAÇÃO (IN - INSATISFEITO, PS - POUCO SATISFEITO, S - SATISFEITO, MS - MUITO SATISFEITO) COM:

- Vida em Geral
- Habitação/Residência
- Renda
- Amigos
- Família
- Vizinhos
- Segurança
- Educação
- Saúde
- Liberdade de escolha e controle sobre sua vida/Autonomia
- Religião
- Outros. Especificar:

#### **4. CONDIÇÕES DE SAÚDE**

Peso: \_\_\_\_\_ Altura: \_\_\_\_\_



Conselho Municipal de Assistência Social  
Criado pela Lei Municipal n.º 3.296 de 11 de março de 1996



Tomou vacinas conforme a idade? Quais?

Especifique: \_\_\_\_\_

Possui alguma restrição alimentar? ( ) SIM ( ) NÃO. Quais?

Possui alguma alergia? ( ) SIM ( ) NÃO. Quais?

Apresenta algum problema de saúde? ( ) SIM ( ) NÃO. Quais?

Está realizando algum tratamento? ( ) SIM ( ) NÃO. Especifique:

medicamentos? ( ) SIM ( ) NÃO. Especifique:

Faz uso de

Realiza ou já realizou algum acompanhamento psicológico/ psiquiátrico/ neurológico? ( ) SIM ( ) NÃO.  
Especifique:

Possui algum tipo de deficiência ( ) SIM ( ) NÃO. Especifique:

Fez ou faz uso de álcool/ outras drogas? ( ) SIM ( ) NÃO. Especifique:

Uso de álcool/ outras drogas na família? ( ) SIM ( ) NÃO. Especifique:

No último ano teve que recorrer a algum serviço de saúde, odontológico ou médico? ( ) SIM ( ) NÃO.  
Especifique:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### 5. DADOS RELATIVOS À EDUCAÇÃO

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Nome da última Escola que estudou: \_\_\_\_\_  
Cidade/ Ano: \_\_\_\_\_

APRESENTA NECESSIDADES E DIFICULDADES NA APRENDIZAGEM? Especificar:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### 6. SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

JÁ DESENVOLVEU ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA? ( ) SIM ( ) NÃO. Especifique:

QUAL(is)

DELA(S) SE IDENTIFICOU? QUAL(is) REPETIRIA?

POSSUI ALGUMA HABILIDADE/ TALENTO ( ) SIM ( ) NÃO. Especifique:

QUAL A SUA PERCEPÇÃO DO TRABALHO:

QUAL(is) CURSO(S) PROFISSIONALIZANTE(S) JÁ FEZ? QUAL(is) GOSTARIA DE FAZER?

COM QUAL(is) PROFISSÃO(ões) SE IDENTIFICA? O QUE GOSTARIA DE APRENDER?

INTERESSE EM INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO ( ) SIM ( ) NÃO. Especifique:

\_\_\_\_\_



Conselho Municipal de Assistência Social  
Criado pela Lei Municipal n.º 3.296 de 11 de março de 1996



## 7. ESPIRITUALIDADE

Questionário FICA (adaptado de pesquisa realizada pela UNICAMP/ SP disponível em:  
<https://www.prp.unicamp.br/pibic/congressos/xxcongresso/paineis/104026.pdf>)

### F - Fé / crença

Você se considera religioso ou espiritualizado?

Você tem crenças espirituais ou religiosas que te ajudam a lidar com problemas?

Se não: o que te dá significado na vida?

### I - Importância ou influência

Que importância você dá para a fé ou crenças religiosas em sua vida?

A fé ou crenças já influenciaram você a lidar com estresse ou problemas ?

Você tem alguma crença específica que pode afetar decisões técnicas ou o seu atendimento?

### C - Comunidade

Você faz parte de alguma comunidade religiosa ou espiritual?

Ela te dá suporte, como?

Existe algum grupo de pessoas que você "realmente" ama ou que seja importante para você?

Comunidades como igrejas, templos, centros, grupos de apoio são fontes de suporte importante?

### A - Ação no atendimento/ acompanhamento

Como você gostaria que o técnico considerasse a questão religiosidade / espiritualidade no seu acompanhamento?

Indique, remeta a algum líder espiritual / religioso

## 8. ESPORTE, CULTURA E LAZER

QUAIS AS ATIVIDADES COM QUE SE IDENTIFICA E/OU PRÁTICA?

Esportivas:

Culturais:

Lazer:

## 9. CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Você é vítima de ameaças ou de discriminação na comunidade onde está participando?

Sim  Não *Caso sim, quem? Qual motivo?*

Você possui parentes/ amigos que constituam rede de apoio e solidariedade?

Sim  Não *Quais?*

PARTICIPA DE MOVIMENTOS SOCIAIS, SINDICATOS, ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS, CONSELHOS OU QUAISQUER OUTRAS AÇÕES OU INSTITUIÇÕES VOLTADAS PARA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E DEFESA DE INTERESSES COLETIVOS?

Não  Sim. Caso sim, anotar as informações que sejam relevantes.



Conselho Municipal de Assistência Social  
Criado pela Lei Municipal n.º 3.296 de 11 de março de 1996



#### 10. VIOLAÇÕES DE DIREITO

SOFREU OU SOFRE ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA?  Não  Sim. Caso sim, anotar as informações que sejam relevantes.

#### 11. VULNERABILIDADES E POTENCIALIDADES

Com base nos dados de diagnóstico, sintetize as fragilidades e potencialidades identificadas na entrevista:

SÍNTESE DAS VULNERABILIDADES	SÍNTESE DAS POTENCIALIDADES
<p>( ) Precárias condições de moradia ( ) Ausência de documentação ( ) Baixa renda familiar. ( ) Desemprego ( ) Baixo nível de escolaridade ( ) Analfabetismo ( ) Violência intrafamiliar ( ) Violência extrafamiliar ( ) Reclusão de algum membro da família ( ) Egresso do sistema penitenciário ( ) Pessoa com deficiência ( ) Doença limitadora de atividades do cotidiano ( ) Alcoolismo ( ) Drogadição ( ) Outras. Especifique: _____</p> <p>_____ _____ _____ _____ _____</p>	<p>( ) Organização dos membros da família em função de algum objetivo coletivo ( ) Percepção do grupo familiar/ indivíduo como pessoas com direitos e deveres ( ) Inserção e participação comunitária (vínculo de pertencimento) ( ) Reconhecimento do grupo familiar/indivíduo como capaz de mudanças ( ) Reconhecimento de habilidades do grupo familiar/indivíduo para desenvolvimento de atividade produtiva ( ) Apoio da rede primária (parentes, amigos, vizinhos, colegas de trabalho) ao grupo familiar ( ) Manutenção dos vínculos de solidariedade pautados no auxílio mútuo dos membros da comunidade ( ) Outras. Especifique: _____</p> <p>_____ _____ _____ _____ _____</p>

#### 12. METAS DO USUÁRIO E DA EQUIPE

Com base nos dados de diagnóstico, sintetize as metas identificadas:

Metas identificadas pelo usuário	Metas identificadas pela equipe técnica
1. _____ 2. _____ _____ 3. _____ _____ 4. _____ _____ 5. _____	1. _____ 2. _____ _____ 3. _____ _____ 4. _____ _____ 5. _____
6. _____ 7. _____	6. _____ 7. _____

#### INFORMAÇÕES / PERCEPÇÕES SOBRE A ENTREVISTA SOCIAL

PERCEPÇÃO/AVALIAÇÃO DAS RELAÇÕES FAMILIARES:



*Conselho Municipal de Assistência Social*  
*Criado pela Lei Municipal n.º 3.296 de 11 de março de 1996*



<input type="checkbox"/> Conflituoso, com violência <input type="checkbox"/> Conflituoso, sem violência <input type="checkbox"/> Sem conflitos relevantes <input type="checkbox"/> Sem vínculos;	
PERCEPÇÃO/AVALIAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RELAÇÕES CONFLITUOSAS ENVOLVENDO OUTROS INDIVÍDUOS QUE UTILIZAM O CENTRO POP:	
<input type="checkbox"/> Sim, com presença de violência. Caso sim, anotar as informações relevantes. <input type="checkbox"/> Sim, sem presença de violência. Caso sim, anotar as informações relevantes. <input type="checkbox"/> Não ha conflitos relevantes envolvendo outros indivíduos que utilizam os serviços do Centro Pop.	
CLIMA PERCEBIDO NA ENTREVISTA:	
SITUAÇÃO IDENTIFICADA	QUAIS PERGUNTAS
<input type="checkbox"/> desconfiança do (a) entrevistado (a)	
<input type="checkbox"/> desconforto do (a) entrevistado (a)	
<input type="checkbox"/> o (a) entrevistado (a) negou-se a responder perguntas.	
<input type="checkbox"/> o (a) entrevistado (a) mostrou-se irritado e arredo	
<input type="checkbox"/> o (a) entrevistado ( a) mostrou-se confortável e afetivo	
<input type="checkbox"/> o (a) entrevistado (a) mostrou-se muito motivado	

***Assinatura e carimbo do(a) técnico(a) responsável***



**ANEXO 3**  
**PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO USUÁRIO(PDU) / PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR (PAF)**



Nome do (a) Usuário (a):	
Data de Nascimento	Data de Elaboração do PDU:
NIS:	Unidade de Referência:
Recebe algum Benefício Social: ( ) PBF ( ) BPC ( ) BE ( ) Participa dos Serviços Socioassistenciais da Rede. Se sim, quais?	

Principais Potencialidades:
-----------------------------

EIXOS	Prioridade	DETALHAMENTO DAS DEMANDAS			Estratégias	Responsabilidade/ Atribuições				Resultados Esperados	Prazo
		DEMANDAS	(Dificuldades)	(Potencialidades)		Usuário	Família	Centro Pop	Rede Intersetorial		
Assistência Social											
Segurança Alimentar											
Saúde											
Educação											
Profissionalização											
Trabalho											
Esporte Cultura e Lazer											
Habitação											
Outros											

Pará de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



*Assinatura do Técnico*

*Assinatura do Responsável*



## ANEXO 4



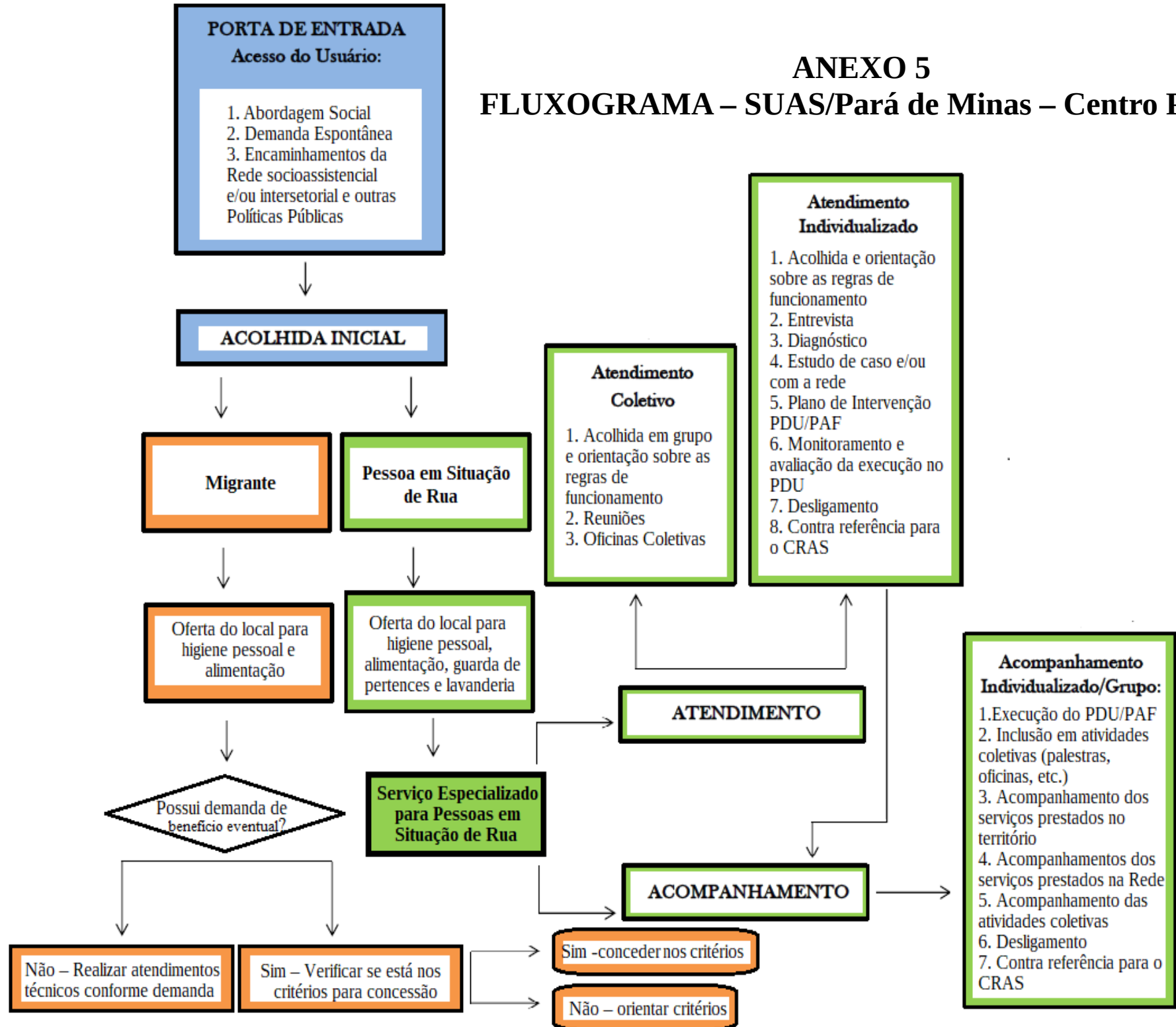
### TERMO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA AO REGIMENTO INTERNO DO CENTRO POP PARÁ DE MINAS

Pelo presente **TERMO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA**, eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob CPF \_\_\_\_\_, informo que fui orientado(a) e estou ciente dos meus direitos e deveres, bem como das normas, diretrizes e horários de funcionamento do serviço ofertado pelo Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, de acordo com o Regimento Interno disponível para consulta no equipamento.

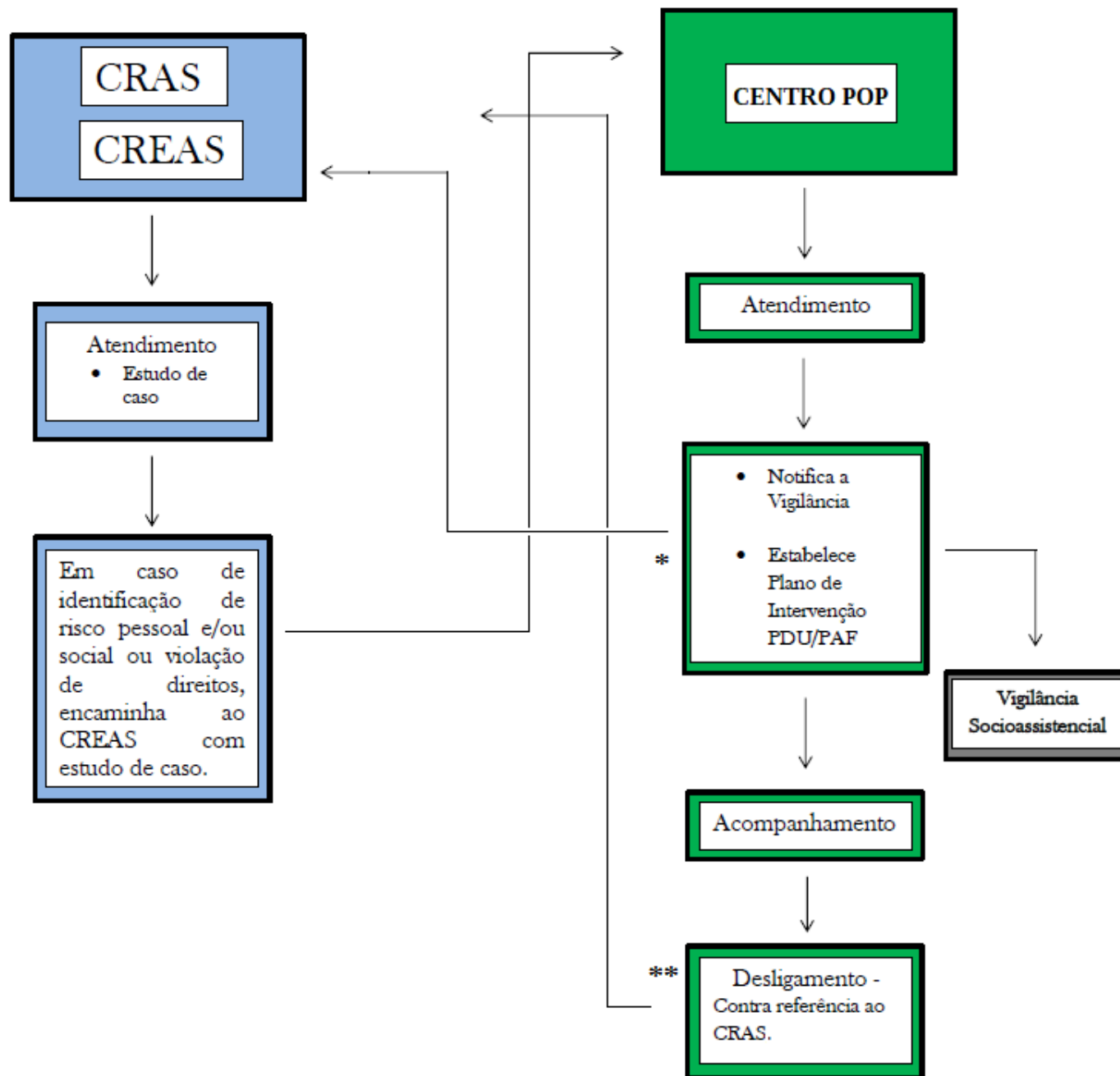
Pará de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Usuário

# ANEXO 5 FLUXOGRAMA – SUAS/Pará de Minas – Centro Pop



## Fluxo de Referência e Contrarreferência - Proteção Social Básica e Especial



\* Troca de informações entre as equipes técnicas sobre o andamento do Plano de Intervenção com a família e/ou usuário, para uma intervenção mais qualificada e composição da história familiar no prontuário.

\*\* Contra referência através de relatório técnico com devolutiva do desfecho da violação e as estratégias trabalhadas com a família e/ ou usuário.

